

Art. 76. Entende-se como Cotutela a cooperação acadêmica no âmbito da Pós-Graduação *Stricto sensu* celebrada entre cada IES participante da Rede e instituições estrangeiras, com o objetivo de orientação compartilhada de discentes.

Parágrafo único: A realização do curso em regime de Cotutela está condicionada à prévia existência de acordo de cooperação específico celebrado entre cada IES e a instituição estrangeira.

CAPÍTULO XVI: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 77. Somente poderão submeter-se ao Exame de Qualificação, os(as) discentes que tenham integralizados os créditos em disciplinas, sido aprovado(as) nos exames de proficiência e estágios de docência e, tenham submetido um artigo para publicação em periódico científico qualificado*.

Parágrafo único - os parâmetros qualitativos do periódico (Qualis ou Fator de Impacto - JCR)*, serão definidos pelo Colegiado Geral da Rede.

Art. 78. O Exame de Qualificação deverá ser realizado em prazo mínimo de 18 meses e máximo de 42, a contar da data da primeira matrícula, após a solicitação do(a) orientador(a) e autorização do Colegiado Local, salvo exceções aprovadas pelo Colegiado local.

Art. 79. O Exame de Qualificação consistirá em uma Defesa preliminar da Tese, perante a uma Banca Examinadora.

I - O(A) orientador(a) deverá solicitar o Exame de Qualificação com no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de defesa;

II - A composição da Banca do Exame de Qualificação deverá ser formada por 03 (três) membros doutores, mais o(a) professor orientador(a), que presidirá a banca, de acordo com a seguinte composição:

- a) 01 docente interno(a) do Programa;
- b) 01 docente da Rede PRODEMA de outra IES associada;
- c) 01 membro externo(a) a Rede PRODEMA.
- d) A indicação dos(as) suplentes deve ser feita de modo que a composição mencionada seja mantida.

III - Ex-discentes titulados(as) pela Rede PRODEMA, serão considerados como membros internos do Programa, independente da instituição atual que estejam vinculados(as), por um período de 05 (cinco) após sua defesa;

IV - Os tempos de exposição oral do(a) discente será de 30 a 40 minutos e de arguição de 30 minutos para cada membro da Banca;

V - Concluída a defesa do Exame de Qualificação, o(a) Presidente da Banca deverá entregar à Coordenação Local do curso a Ata de Exame de Qualificação devidamente assinada pelos seus membros;

VI - O Exame de Qualificação tem como resultado o conceito Aprovado ou Reprovado, que será atribuído por cada um dos membros da Banca e o resultado final estabelecido por maioria simples;

VII - Caso o(a) discente tenha sido reprovado(a) no Exame de Qualificação, deverá submeter-se a um reexame, frente a mesma comissão examinadora, num prazo não inferior a 01 (um) mês e não superior a 03 (três) meses, a contar da data do primeiro exame.

Art. 80. O(A) discente poderá solicitar que seu exame de qualificação seja realizado concomitantemente com o Seminários de Tese III, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos exigidos neste Capítulo e, que tal solicitação, seja previamente aprovada pelo Colegiado Local.

Parágrafo único - Para o atendimento do que trata o *caput* deste artigo, a banca de Seminários de Tese III do discente solicitante, deverá ser formada seguindo as exigências estabelecidas para o exame de qualificação, devendo ser apresentada a esta a defesa preliminar da Tese.

Art. 81. A defesa do Exame de Qualificação será pública e os detalhes de sua ocorrência deverá ser publicizados no site do Programa.

Parágrafo único - Excepcionalmente, trabalhos que envolvam inovação tecnológica e pedidos de patente, poderão solicitar ao Colegiado Local, que o exame de qualificação seja realizado de forma reservada, com presença apenas do discente e da banca examinadora.

CAPÍTULO XVII: DA TESE DE DOUTORADO

Art. 82. A aprovação da Tese de Doutorado é obrigatória para a obtenção do título de Doutor(a).

Art. 83. Para agendamento da defesa de Tese, será exigido que o(a) discente tenha publicado pelo menos 01 (um) artigo da tese, em periódico qualificado*, em conjunto com seu orientador (sendo o discente o primeiro autor).

Parágrafo único - os parâmetros qualitativos do periódico (Qualis ou Fator de Impacto - JCR)*, serão definidos pelo Colegiado Geral da Rede.

será requerida pelo(a) Orientador(a) ao Colegiado local do curso de Doutorado, devendo conter os seguintes itens:

§1º Formulário com indicação dos membros da banca examinadora, com local, data, horário e forma de apresentação (presencial, remota ou híbrida).

§2º Documento de Tese em meio Digital.